Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4222, de 09 de maio de 2024.

"Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Município de Catalão a firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a promover reforma da unidade, ampliação adequação da fachada da entidade, conforme plano de trabalho.

§ 1° A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento e será destinada exclusivamente ao custeio da ação aludida no caput deste artigo, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria.

§ 3º O instrumento jurídico estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 04.0401.10.122.4029.4281-335043 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal